



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

PMAM
Página _____
Rubrica _____

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0702.002/2022

Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar- PNAE no município de Amapá do Maranhão –MA.

DATA ABERTURA: 28/03/2022.

HORA: 10:00 (dez) horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

PMAM
Página _____
Rubrica _____

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022.

O MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.580.959/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE dos alunos matriculados na rede municipal de ensino no PNAC, PNAP, PNAE, EJA e no Programa Mais Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09, a Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 de 17/06/2013 e suas alterações dispostas na Resolução/FNDE/CD nº 4 de 02/04/2015. **O prazo para a entrega dos envelopes será até dia 28 de março de 2022, às 10h00min (dez) horas**, em dependências da Secretaria Municipal de Educação.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

1.1. Para participação da chamada pública, o agricultor Individual ou em grupo formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022.
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022.
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

PMAM
Página _____
Rubrica _____

2.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 de 16 de junho de 2013.

2.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

2.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e

2.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

2.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e

2.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

2.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (Conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social da licitante, mediante apresentação da:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- f)
- g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado por seu representante legal;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- j) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

3. DO ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

3.1.No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

PMAM
Página _____
Rubrica _____

3.2.A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata da Secretaria Municipal de Educação. O resultado da seleção será publicado 5 dias após a sessão pública.

3.3.O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/FNDE/CD nº 4 de 02/04/2015.

3.4.Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5.Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 24 horas, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1.Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.1.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.1.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

4.2. Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.5. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.6. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 4.1.2., inciso I deste edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

5. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 4.1.2., inciso III deste edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

6. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

7.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

Abastecimento – MAPA (Art.33 da Resolução CD/FNDE nº26 de 17/06/2013), Lei Federal nº 9972 - 25/05/2000.

8. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA:

8.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município e preços máximos são os que seguem:

Itens	Descriminação Dos Alimentos	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total
1.	Alface cresa: De primeira qualidade, fresca, tamanho médio, sem manchas, livres de fungos ou folhas amareladas e estragadas, larvas ou insetos.	375	Quilograma	R\$ 9,43	R\$ 3.536,25
2.	Cheiro Verde: Maços de cebolinha e coentro frescos de boa qualidade, sem a presença de folhas amareladas e manchadas, larvas ou insetos.	380	Quilograma	R\$ 16,69	R\$ 6.342,20
3.	Pimentão verde: De primeira qualidade, frescos, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	450	Quilograma	R\$ 8,91	R\$ 4.009,50
4.	Couve Manteiga: De primeira qualidade, em maços, folhas em tamanho médio, sem colorações amareladas e presença de insetos ou larvas.	650	Quilograma	R\$ 11,62	R\$ 7.553,00
5.	Cebola de cabeça: De primeira qualidade, tamanho comercial e firme, limpa, lisa e	360	Quilograma	R\$ 4,27	R\$ 1.537,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO

CNPJ Nº01.580.959/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

	superfície brilhante.				
6.	Pepino: De primeira qualidade, de cor verde escuro, frescos, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e/ou cortes.	640	Quilograma	R\$ 5,40	R\$ 3.456,00
7.	Tomate: Tipo salada, de primeira qualidade, firme, com parcial de amadurecimento, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	620	Quilograma	R\$ 8,81	R\$ 5.462,20
8.	Vinagreira: De boa qualidade, fresca, sem manchas, livres de fungos ou amareladas e folhas estragadas, larvas ou insetos.	400	Quilograma	R\$ 7,47	R\$ 2.988,00
9.	Feijão verde: feijão verde debulhado, isento de insetos e larvas e sujidades.	700	Quilograma	R\$ 11,75	R\$ 8.225,00
10.	Abóbora: De boa qualidade, tenra, firme e com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem sujidades, parasitas e sem rachaduras danos profundos oriundos de danos físicos e mecânicos.	680	Quilograma	R\$ 3,58	R\$ 2.434,40
11.	Batata Inglesa: De primeira qualidade Livre de umidade externa, tenra, firme e com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes	136	Quilograma	R\$ 4,12	R\$ 560,32



PMAM

Página _____

Rubrica _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO

CNPJ Nº01.580.959/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOHome Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

	esverdeadas danos profundos ou brotos.				
12.	Macaxeira: De primeira qualidade, firmes, sem sujidades, brotos ou apodrecidas.	800	Quilograma	R\$ 4,69	R\$ 3.725,00
13.	Batata doce: Livre de umidade externa, tenra, firme e com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem partes esverdeadas, sem danos profundos ou brotos.	400	Quilograma	R\$ 4,68	R\$ 1.872,00
14.	Banana: De primeira qualidade, de tamanho médio, firme, sem rachaduras ou partes estragadas, devem estar em nível médio de amadurecimento;	1.830	Quilograma	R\$ 8,70	R\$ 15.921,00
15.	Polpa de fruta: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g). EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg, rotulado conforme legislação vigente.	3.000	Quilograma	R\$ 17,33	R\$ 51.990,00
16.	Mamão: De primeira qualidade, firmes, sem machucados ou rachaduras. Embalagem: que evitem machucados durante o transporte.	1.500	Quilograma	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**

CNPJ Nº01.580.959/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOHome Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

17.	Laranja: De primeira qualidade, sem defeitos graves, apresentando tamanho conformatão uniforme em estado de maturação.	640	Quilograma	R\$ 2,65	R\$ 1.696,00
18.	Melancia: De primeira qualidade, firmes, sem machucados ou rachaduras.	4.100	Quilograma	R\$ 4,13	R\$ 16.933,00
19.	Ovo: De primeira qualidade, classe A ou AA, cor e características sensoriais próprias, sem rachaduras, podres e quebrados. Embalagem em caixas de papelão resistente, compostos em cartelas.	5.000	Cartelas	R\$ 17,57	R\$ 87.850,00
20.	Maxixe: De primeira qualidade, fresco, verdes, livres de fungos ou estragadas, larvas ou insetos.	350	Quilograma	R\$ 8,62	R\$ 3.017,00
21.	Carne bovina sem osso: Crua de bovino, sem adição de água, aditivos ou coadjuvantes. Isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Características sensoriais: próprias da espécie, sem alteração de cor ou odor, Embalagem: Contendo identificação da empresa, registro no SIF.	1.900	Quilograma	R\$ 39,63	R\$ 75.297,00
22.	Frango inteiro: Sem tempero, em embalagem plástica flexível resistente,	3.900	Quilograma	R\$ 17,31	R\$ 67.509,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

	com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.				
23.	Mel de abelha: Devem ser de primeira qualidade livre de sujidades.	500	Quilograma	R\$ 25,36	R\$ 12.680,00
VALOR TOTAL: R\$ 389.871,07 (Trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e sete centavos)					

8.2. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade do Município, semanalmente, junto à sala da merenda escolar ou local definido pelo responsável pela merenda escolar e nas quantidades anteriormente combinadas com o mesmo.

8.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, conforme §2º do art. 26 da Resolução 26/2013 FNDE.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

9.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas, se e quando solicitadas pela Nutricionista do Município.

9.2. As amostras se solicitadas deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação do processo.

9.3. A não apresentação da amostra quando solicitada ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

9.4. As amostras serão analisadas pela Nutricionista do Município e Secretaria Municipal de Educação, que observará há critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

9.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que especialmente quando rejeitar um produto emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

10.1. A vigência da atual chamada pública será até o dia/...../2022.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar individual grupo formal ou informal deverá assinar o contrato no prazo de 03 três dias.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

12.2. O pagamento será através de transferência eletrônica em conta corrente do produtor em agência bancária oficial, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 dias úteis da entrega dos produtos.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 um ano.

13.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

13.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

13.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas semanalmente, durante os meses de vigência do contrato.

13.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o(s) item(ns) inadimplido(s), assim como ao acréscimo de mais 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;

14.2. Em caso de inexecução contratual será cobrada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o(s) item(ns) não entregue(s), mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses, não aplicando-se neste caso as penalidades do item anterior;

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

Código da Ficha: 142

Poder: 02 PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e nutrição

Programa: 0012 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto/Atividade: 2019 MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE ENS. FUNDAMENTAL

Dotação :3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso :552 Transferência de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

PMAM
Página _____
Rubrica _____

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamado público caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 (dois) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. ANEXOS

17.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto de venda;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min, pela Secretaria Municipal de Educação.

Amapá do Maranhão -MA, 08 de março de 2022.

Welison Santos Vilela
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

PMAM
Página _____
Rubrica _____

ANEXO I – MODELO DO PROJETO DE VENDAS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº001/2022				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

ANEXO I (cont.)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

PMAM
 Página _____
 Rubrica _____

4. Endereço	5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					

ANEXO I (cont.)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

PMAM
Página _____
Rubrica _____

DOS PRODUTOS		
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____	Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

ANEXO II
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
(MODELO)
CONTRATO N.º..... /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão - MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, s/n.º, inscrita no CNPJ sob n.º 01.580.959/02021-06, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr., portador do RG nº, e CPF nº, residente e domiciliado a Rua, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à, s/n.º,, inscrita no CNPJ sob n.º01.580.959/02021-06 (para grupo formal), CPF sob n.º..... (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ _____ (_____) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

MA 206, KM 09, Vila Soares, CEP 65.293-000, Amapá do Maranhão, Maranhão, Brasil.

Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

PMAM
Página _____
Rubrica _____

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

MA 206, KM 09, Vila Soares, CEP 65.293-000, Amapá do Maranhão, Maranhão, Brasil.

Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Página 20 de 22



PMAM

Página _____

Rubrica _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO

CNPJ Nº01.580.959/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Home Page: <http://portal.amapa.ma.gov.br>

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado do Maranhão para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Amapá do Maranhão - MA, ____de____ de 2022.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO